



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Data: 24 de setembro de 2013

Local: Sala de GT's - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

Coordenação: Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Início: 14h00

Término: 15h40

PRESENTES:

Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo

Eng. civil e eng. seg. do trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis

Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral (Representante do plenário)

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Assistente técnica: Rosely Muniz

Agente administrativo: Arthur Victor Godoy Paz

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.

Após verificação do quórum regimental deu-se início à 66ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho às quatorze horas sob a coordenação do Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo.

ITEM II – ELEIÇÃO E POSSE DO COORDENADOR-ADJUNTO:

Tendo em vista que o antigo Coordenador-Adjunto, Eng. seg. do trab. e eng. civil Umberto Guilarducci Neto teve seu mandato suspenso, foi necessária a realização de eleições para a escolha do novo Coordenador-Adjunto. A comissão eleitoral foi composta pelo Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo e pelo Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Nízio José Cabral. Em candidatura única, foi eleito o Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis, o qual foi empossado pela comissão eleitoral. Foram registrados três votos válidos favoráveis ao candidato, não havendo votos brancos ou nulos.

ITEM III – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO Nº 65 DE 27/08/2013: aprovada por unanimidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 1 – Ofício Circular CONFEA nº 3796/2013 tendo por assunto “Esclarecimento nº 001/2013, sobre a Resolução nº 1048 de 15 de agosto de 2013, do CONFEA”. A CEEST decidiu por manifestar-se formalmente em relação à ausência das atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho na Resolução CONFEA nº 1048/2013; **2** - Informação DRE que trata de orientações de como proceder em face da Decisão CEEMM/SP nº 3158/2013, que não referendou os registros de consórcios nº 0849550 – Consórcio TTBS – Taubaté - Processo F-3128/2010; nº 0849568 – Consórcio STTB Engenharia em Atendimento – Processo F-3137/2010 e nº 0849576 – Consórcio TTBS – Jundiaí – Processo F-3161/2010; **3** - Memorando nº 94/2013 – SUPJUR-REB que trata de consulta sobre atuação do CREA-SP em face de descumprimento do salário mínimo profissional por entidades públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A Câmara entendeu por pautar o assunto para discussão na próxima reunião;

ITEM V – COMUNICADOS:

V.1. - Manifestação do Coordenador Eng. civil, eng. oper. mec. máq. e eng. seg. do trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo: **a)** Informou que foi interpelado pela promotoria em relação aos procedimentos adotados no processo SF 1078/2010 que trata de denúncia envolvendo a UNILINS, com prazo de 20 dias para atendimento; **b)** Comunicou que foi convocado para participar do SEFISC, porém não será possível comparecer uma vez que estará em Florianópolis para o Conest (Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho), que será realizado de 26 a 28/09/13. O Conselheiro Nízio Cabral deverá substituir o coordenador no SEFISC, uma vez que os outros conselheiros da Câmara temrã disponibilidade para comparecer ao evento na data agendada; **c)** Informa ainda que encontra-se tramitando no Rio Grande do Sul um projeto de lei estadual referente a proteção e combate a incêndios;

V.2. - Manifestação dos Conselheiros: Eng. oper. eletrotec. e eng. seg. do trab. Jorge Santos Reis: **a)** Informa que em conversa com o Dr. Nivaldo Bósio, Secretário Geral do Crea-SP, tomou ciência de que existem uma ou duas propostas de redistribuição das cadeiras do auditório da Sede Angélica, com o propósito de melhorar a circulação e facilitar o abandono da edificação em caso de urgência. -.-.-

ITEM VI - APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PAUTA.

VI.1. - JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA.

Aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários;

ITEM VII – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROCESSOS EXTRA PAUTA: -

Processo SF- 699/2012 – CREA-SP – Relator: JORGE SANTOS REIS -
Aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator, pelo envio do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ao Depto. Jurídico deste conselho pra informar sobre: **1)** Já foi tomada alguma providência para inscrição do denunciado na dívida ativa da União? Se sim, como se encontra o processo? Se não, por que e como providenciar essa inscrição? **2)** Quais as providências para denunciar o Auditor Fiscal Edgar Ruppert por uso indevido de título profissional? Há outros casos em andamento? Há jurisprudência sobre o assunto? Qual? **3)** Há condições de oficiar (questionar) o Ministério do Trabalho quanto à exigência de que os profissionais contratados para a fiscalização devam possuir atribuições legais para as ações privativas da Engenharia de Segurança do Trabalho? **4)** Neste último item, há alguma informação ou jurisprudência sobre o assunto que os profissionais do nosso corpo jurídico possam nos oferecer, ou ainda alguma sugestão baseada na sua experiência para enquadrar esta pessoa e outras que se encontram na mesma situação? (em especial, executando ações de fiscalização na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, sem qualquer habilitação na área, o que pode levar a avaliações de risco indevidas e despropositadas, podendo até gerar problemas nos locais fiscalizados) **5)** Minimamente, pode-se oficiar a esse ministério informando o cancelamento do registro neste conselho do Sr. Edgar Ruppert? Há qualquer outra informação/sugestão que aqueles profissionais do Direito possam oferecer para este tipo de situação? **6)** Nossa fiscalização pode fazer, com base na legislação profissional, em especial na Lei 7.410/85, alguma ação que vise eliminar essa atividade de fiscalização exercida por leigos naquele Ministério e nas Superintendências Regionais? **7)** Há condições de questionar a aplicação de autuações e notificações emitidas e assinadas por esses leigos com base na legislação de segurança e saúde do trabalho? Há legislação que possa ser usada no caso de laudos referentes à atuação na área da Engenharia de Segurança do Trabalho que pudessem anular laudos executados por profissionais em situação irregular perante o CREA? **8)** Que cópia do material enviado ao Depto. Jurídico seja entregue à Presidência pelo Coordenador para um posicionamento sobre a gravidade da situação, bem como seja estabelecido um follow-up de acompanhamento do assunto pela secretaria da CEEST.

Processo SF- 2366/1996 – ENFOQUE COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA – Relator: JORGE SANTOS REIS - Aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator pelo arquivamento do processo no âmbito da CEEST por decorrência de prazo e devolução à CEEMM para continuidade do processo de apuração de responsabilidade pela prescrição. À ação da fiscalização para apuração de atividades da empresa Acopex Ambiental Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, considerando-se que a informação à fl. 151 esclarece que a empresa está registrada neste conselho sem a indicação de Responsável Técnico.

Processo SF- 45012/1995 – CREA-SP – Relator: JORGE SANTOS REIS - Aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro relator pelo arquivamento do processo no âmbito da CEEST por decorrência de prazo e devolução à CEEMM para continuidade do processo de apuração de responsabilidade pela prescrição. À ação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

da fiscalização para apuração da situação atual da empresa, considerando possíveis mudanças societárias e de atividades.

ITEM VIII – OUTROS ASSUNTOS:
VIII. 1. – Processo C-601/13 C7 – Indicações para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e Livro do Mérito do CREA-SP: A CEEST decidiu por não realizar indicações.

ENCERRAMENTO......
O coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos.

São Paulo, 24 de setembro de 2013.

Engenheiro Civil, Engenheiro de Operação Mecânico Máquinas e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo**
Creasp nº 0600739265
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho